



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ  
PERNAMBUCO

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087)3851-3116  
CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE

LEI Nº 0310/2011.

**EMENTA:** Autoriza a Administração a doar EPI's aos recicladores de lixo do Município e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica a Administração autorizada a doar a todos os catadores e recicladores de lixo (autônomos e/ou integrantes de associações) do Município de Jatobá-PE, o equipamento de proteção individual – EPI necessário à minoração dos riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício da atividade laboral que lhes é inerente.

Art. 2º. O Município, inicialmente, fornecerá o equipamento de proteção individual a dezesseis catadores e/ou recicladores de lixo já cadastrados, podendo estender o benefício a outros possíveis interessados.

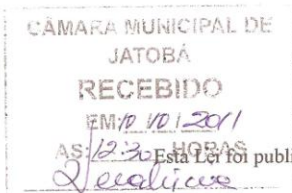
Parágrafo Único – Faz parte integrante da presente Lei o Anexo Único, trazendo em seu bojo a listagem dos beneficiários, a definição do equipamento que será fornecido e a indicação unitária dos valores a serem despendidos.

Art. 3º. Os recursos para acorrerem às despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria de ação social  
07.01 - Secretaria de ação social  
08.128.056.2064 - Combate a fome, a miséria, distribuição de cestas básicas, auxílio funeral, gestante, fornecimento de documentos, exames, diagnóstico e consultas.  
339008 - Outros benefícios assistenciais

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2011.



~~JOÃO GOMES DE ARAÚJO~~  
~~PREFEITO~~

Nestor Soares de Araújo  
Chefe de Gabinete

*cient*  
*Laertison* 13/10/2011  
Laertison de S. Barbosa  
Presidente  
CPF: 029.149.254-17